



**LEI Nº 1235/2009 DE 18 DE JUNHO DE 2009**

**Autoriza o Executivo Municipal a proceder a aquisição e permuta de imóvel e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ADQUIRIR a chácara de terreno suburbano sob nº 103, do Setor N.E., da Planta Geral da Cidade de Capanema, Estado do Paraná, com área de terra de 32.875 m<sup>2</sup> (trinta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco metros quadrados), de propriedade de Francisco Dell'Osbel e de Anhese Dell'Osbel, constante da matrícula nº 928, do Registro de Imóveis da Comarca de Capanema - PR.

**Artigo 2º** - Para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 05.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**UNIDADE: 05.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATIVIDADE: 04.122.04022-023 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONTA/ELEMENTO: 0271 – 45.90.61.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS**

**FONTE RECURSO: 0-1-000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE**

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal, desde já, autorizado PERMUTAR a chácara de terreno suburbano sob nº 103, do Setor N.E., da Planta Geral da Cidade de Capanema, Estado do Paraná, matrícula nº 928, do Registro de Imóveis da Comarca de Capanema - PR, com parte da chácara nº 77, do Setor N.E., num total de 9.544,44 m<sup>2</sup> (nove mil, quinhentos e quarenta e quatro metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), situada na Rua Otávio Francisco de Mattos, em Capanema - PR, com as seguintes confrontações: ao norte com a chácara nº 77, numa extensão de 122,70 metros; ao leste com a Rua Otávio Francisco de Mattos, numa extensão de 113,89 metros; ao sul com chácara nº 82, numa extensão de 68,20 metros; ao oeste confrontando com chácara



# Prefeitura Municipal de Capanema



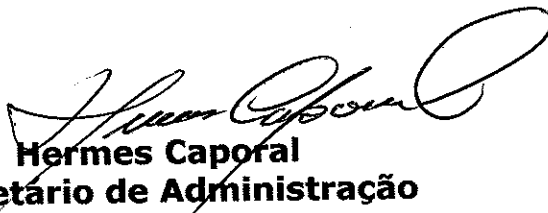
77 numa extensão de 100 metros, de propriedade da Cooperativa de Habitação de Capanema – COHABE.

**Artigo 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema,  
Estado do Paraná, aos 18 dias do mês junho de 2009.



**Milton Kafer**  
Prefeito Municipal



**Hermes Caporal**  
Secretário de Administração